

PORTARIA Nº 97/CBMSC/2015, de 03 de março de 2015.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e o Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004, combinado como o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, e o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, e considerando que:

o art. 2º1, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, em seu Parágrafo único, excluiu as Corporações Militares, forças auxiliares reservas do Exército quanto ao cadastro junto ao SINARM;

- o art. 6º, Caput, inciso I, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, combinado com o art. 50, inciso IV, alínea “j” e “l”, da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983; e

- o art. 33, § 1º, Decreto Federal nº 5.123, de 1º de Julho de 2004, estabeleceu a competência para o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar regular por meio de norma específica o porte de armas de fogo para os praças bombeiros militares, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Registro e Porte de Arma de Fogo no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina para os bombeiros militares da Corporação, que a esta acompanha.

Art. 2º Publicar esta no Diário Oficial do Estado e as Normas no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 420, de 10 Dez 2012, que aprova Normas para o Registro e o Porte de Arma de Fogo no CBMSC.

Art. 4º Estabelecer que esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

ONIR MOCELLIN

Cel BM Comandante-Geral do CBMSC